



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 80 • São Paulo, sexta-feira, 27 de abril de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.010, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Altera o Decreto 56.102, de 18 de agosto de 2010, que regulamenta a hipótese de rompimento de parcelamento celebrado no âmbito do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI do ICM/ICMS por inadimplemento do imposto devido relativamente a fato gerador ocorrido após a data da celebração do parcelamento

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-125/10, de 6 de agosto de 2010, e na alínea "d" do inciso II do artigo 6º do Decreto 51.960, de 4 de julho de 2007,

Decreto:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue o inciso I do artigo 1º do Decreto 56.102, de 18 de agosto de 2010:

"I - o débito fiscal relativo a fato gerador ocorrido após a celebração do parcelamento no PPI do ICM/ICMS for inscrito na dívida ativa a partir de 1º de setembro de 2012;" (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de abril de 2012.

OFÍCIO GS-CAT Nº 109-2012

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que altera o Decreto 56.102, de 18 de agosto de 2010, o qual regulamenta a hipótese de rompimento de parcelamento celebrado no âmbito do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI do ICM/ICMS por inadimplemento do imposto devido relativamente a fato gerador ocorrido após a data da celebração do parcelamento.

A proposta visa modificar, de 1º de março de 2012 para 1º de setembro de 2012, a data a partir da qual a inscrição na dívida ativa de débito fiscal relativo a fato gerador ocorrido após a celebração do parcelamento PPI do ICM/ICMS acarreta o seu rompimento.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 26-4-2012

Dispensando, os a seguir indicados das seguintes funções da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo:

João Gabriel Bruno, RG 5.725.437, da função de Diretor Executivo;

Fernando Gomes Carmona, RG 3.178.406, da função de Presidente.

Designando:

com fundamento no art. 16 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-86, Olavo Reino Francisco, RG 3.957.465, para exercer a função de Diretor Executivo da aludida Fundação, com mandato de 4 anos, ficando, ainda, designado para responder, cumulativamente, pelo expediente da Presidência da referida Fundação;

com o objetivo de constituir o Grupo de Trabalho a que se refere o art. 26 da LC 1.151-2011, com a finalidade de avaliar as possibilidades de valorização das carreiras de Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia, considerando a LC 1.067-2008, os representantes a seguir indicados do Poder Executivo:

Conceição Aparecida Filete Fraga, da Secretaria da Fazenda; Hilton Facchini, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

Ivani Maria Bassotti, da Secretaria de Gestão Pública; Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini, da Procuradoria Geral do Estado;

Valdir Asséf Junior, da Secretaria da Segurança Pública; Rosmary Corrêa, da Casa Civil;

o Poder Legislativo os Deputados Estaduais indicados pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo:

Adilson Rossi; Marco Aurélio de Souza; Mauro Bragato; Olímpio Gomes; Regina Gonçalves.

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo 137038/2011

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Três Fronteiras, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Projeto "Padaria Artesanal".

Valor do Convênio: R\$ 14.634,49, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 12.598,50 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 24-04-2012

Extrato de Termo de Convênio

Processo 118796/2011

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o

Município de Igarapu do Tietê, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Projeto "Padaria Artesanal".

Valor do Convênio: R\$ 18.888,13, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 16.852,14 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 24-04-2012

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR	VENCIMENTO
490102	2012PD00103	155,00	25/04/2012
490102	2012PD00109	1.518,00	27/04/2012
490102	2012PD00122	219,25	27/04/2012
490102	2012PD00141	122,15	12/05/2012

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Convênio

PROCESSO: 0884/2012

CONVÊNIO: 353/2012

PARECER JURÍDICO: 347/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE RINCÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 2.556,17m² de pavimentação asfáltica e implantação de 423,91m de guias e sarjetas em vias do Município, conforme projeto às fls. 13/42.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 108.880,43 (cento e oito mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26-04-2012

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo: SPDR 0266/2011

CONTRATO 008/2012 - CPA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a renovação das licenças de uso do software denominado "Bentley Select", contemplando 12 licenças de uso do software Microstation V8, 4 do Bentley Map, 2 do Descartes e 1 do CadScript, com atualização das licenças, manutenção e suporte técnico respectivos, para ser utilizado pelo Instituto Geográfico e Cartográfico, de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo - Especificações Técnicas Requeridas e da proposta da contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como Anexo. VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência encerrada em 31-12-2012, em observância ao disposto no caput do art. 57 da Lei federal 8.666/93, sem prejuízo da garantia e assistência técnica dos produtos pelo período de 24 meses.

RECURSOS: O valor do presente contrato é de R\$ 95.874,33, incluídos o suporte, atualização e manutenção destes aplicativos, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza para corrente exercício, recursos estes consignados aos Códigos: 290103 - Coordenadoria de Planejamento e Avaliação - Programa de Trabalho 04.127.2909.5510.0000 - Desenvolvimento Metodologia Tecnológico Geoprocessamento - Natureza de Despesa 339039-12 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática.

ASSINATURA: 25-04-2012

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria DETRAN/SP Nº 512, de 23-4-2012

O Coordenador do DETRAN-SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo nº 24/10 (protocolo DETRAN nº 318.970-8/2010) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento; e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro de funcionamento da Itapevi Auto Moto Escola, CNPJ nº 004.919.532/0001-88, por infringência ao disposto no artigo 31, incisos I e IV da Resolução Contran nº 358/10

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DETRAN/SP Nº 513, de 23-4-2012

O Coordenador do DETRAN-SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo nº 24/10 (protocolo DETRAN nº 318.970-8/2010) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento; e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro e credenciamento do Diretor Geral Luis de Oliveira Santos, CPF nº 114.849.458-83, por infringência ao disposto no artigo 31, incisos I e IV da Resolução Contran nº 358/10.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DETRAN/SP Nº 514, de 23-4-2012

O Coordenador do DETRAN-SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo nº 24/10 (protocolo DETRAN nº 318.970-8/2010) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento; e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro e credenciamento da Diretora de Ensino Clarice José dos Santos Oliveira, CPF nº 246.505.318-37, por infringência ao disposto no artigo 32, incisos I e IV da Resolução Contran nº 358/10.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Portaria DETRAN Nº 526, de 20-4-2012

Nomeia os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 314ª CIRETRAN DE ITAI

O DELEGADO DIVISIONÁRIO DE POLÍCIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO DETRAN nos termos do Decreto nº 56.843 de 2011, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as regras contidas no artigo 16 do CTB, as quais tratam da obrigatoriedade da criação e funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações perante os órgãos executivos de trânsito.

Considerando o teor normativo da Resolução CONTRAN nº 357, de 02 de Agosto de 2010, estabelecendo as diretrizes para a elaboração do regimento interno e composição dos membros dessas Juntas Administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 314ª CIRETRAN DE ITAI:

Presidente: MAYARA CRISTINA TAKAKI ROTELLI, RG. 44.132.006-5

Membro: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, RG. 20.506.803

Membro: ADRIA WILIANS DEBASTIANI FABRI, RG. 24.228.948-4

Secretário: NILTON SAKO, RG. 27.003.230-7.

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

Portaria Diretoria de Credenciamento nº 108, de 26-4-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Ordinário nº 0026776-92.2011.8.26.0053, que revogou a tutela antecipada concedida ao Instituto Duas Rodas para ministrar os cursos destinados à motofretista e mototaxista:

RESOLVE:

Artigo 1º. Descredenciar a entidade de ensino denominada Instituto Duas Rodas, inscrita no CPNJ sob o nº 11.117.619/001-05, com sede na Rua Rui Martins nº 344/ anexo 346, Bairro Alto da Mooca, no município de São Paulo/ SP, para ministrar os cursos destinados a motofretista e mototaxista, revogando-se assim, a Portaria DC nº 84, de 1º de dezembro de 2011.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGP nº 019, de 25-4-2012

Constitui Grupo de Trabalho com objetivo de acompanhar a execução de contratos, convênios e demais ajustes vigentes na Secretaria de Gestão Pública

O Secretário de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, especialmente no que preconiza o Decreto nº 51.463/2007, em seu artigo 38, inciso II, alíneas "b" e "f", a fim de garantir a execução eficaz dos convênios, contratos de prestação de serviços e demais avenças vigentes na Pasta, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho com o escopo de acompanhar a execução dos contratos, convênios e demais ajustes de todas as UGE's em vigência no âmbito da Pasta.

Parágrafo único - Caberá ao Grupo de Trabalho:

I - orientar e prestar apoio aos gestores e responsáveis técnicos pelo acompanhamento de avenças, em consonância com as diretrizes legais, especialmente no controle de prazos de vigência dos ajustes e análise documental das prestações de contas, sem prejuízos de outras atribuições conferidas pela Chefia de Gabinete da Pasta, por intermédio de Portaria.

II - definir a documentação necessária para a comprovação da regularidade da execução das obrigações correspondentes a cada natureza de ajuste.

III - indicar no mínimo, dois servidores para as atualizações devidas no Cadastro de Serviços Terceirizados - CADTERC.

Artigo 2º - Os trabalhos do Grupo não eximem os responsáveis pelo acompanhamento de contratos/convênio de cada Unidade da Pasta de suas incumbências e responsabilidades legais e da adoção das medidas cabíveis no âmbito de sua atuação.

§ 1º Caberá aos gestores e responsáveis técnicos pelo acompanhamento de contratos/convênios e demais avenças a medição dos serviços pactuados, emitir o atestado de prestação dos serviços e elaborar relatório pormenorizado da execução dos ajustes sob sua responsabilidade ao Grupo de Trabalho, com juntada dos documentos pertinentes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da emissão de cada ordem de pagamento.

§2º Os gestores e responsáveis técnicos pelo acompanhamento de contratos/convênios deverão comunicar por escrito ao Grupo de Trabalho acerca de qualquer ocorrência que cause ou possa causar prejuízo à boa execução dos ajustes firmados no âmbito desta Pasta.

§ 3º Ficam os gestores e responsáveis técnicos pelo acompanhamento de contratos/convênios e demais avenças obrigados a observar as orientações emanadas do Grupo de Trabalho instituído por esta Resolução, bem como prestar toda informação solicitada.

Artigo 3º - Os gestores e responsáveis técnicos pelo acompanhamento de contratos/convênio e demais avenças deverão apresentar ao Grupo de Trabalho, com 90 (noventa) dias de antecedência, manifestação motivada da necessidade de prorrogação, quando for o caso, ou encerramento do mesmo, para providências legais cabíveis.

Artigo 4º - O Grupo do Trabalho terá caráter permanente e será composto pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

a) Luciana Durand Negro, Assessor Técnico de Gabinete, RG 29.904.904-8

b) Jefferson Eduardo Chaves, Diretor Técnico III, RG 11.108.668-1

c) Lauro Takeshi Yoshida, Diretor Técnico II, RG 6.771.301-4

d) Fernando Ferreira dos Santos, Diretor Técnico III, RG 26.431.200-4

e) Rachel Dreher, Especialista em Políticas Públicas I, RG 25.343.275-3

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição contrária a presente.